

1972344	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	HEXSLUB GEAR 90 API GL 5	48600.200350/2022-55	21428
1973465	DISTRIBUIDORA FORTA LTDA	82.656.463/0001-70	MY OIL DEXRON III	48600.200430/2022-19	21429
1974847	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	MOTORS 4T MAX	48600.200279/2022-19	21430
1975047	INTERLUB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEO AUTOMOTIVO LTDA	07.830.331/0001-06	RAID VISCO	48600.200027/2022-81	21431
1977255	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	07.685.256/0001-29	EXTRON TECNOSYNTH PLUS SP	48600.200189/2022-10	21432
1977267	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	VALVOLINE HEAVY DUTY TURBO DIESEL E860	48600.201993/2021-35	21433

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.219057/2021-61, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica Brasil Refinarias Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.839.018/0001-93, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.219057/2021-61, resolve:

1 Fica Brasil Refinarias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.018/0001-93, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.29.19.08839018.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 11, de 16 de março de 2016, e o que consta do processo nº 48610.212035/2021-71, resolve: conhecer do pedido de impugnação impetrado pela empresa Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (Sulgás), CNPJ nº 72.300.122/0001-04, atribuir efeito suspensivo ao pedido, paralisando temporariamente o processo da Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte nº 03/2021 da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e abrir prazo de 5 dias úteis para manifestação de todos os participantes do certame. O prazo se iniciará após a publicação do Despacho no Diário Oficial da União.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 11, de 16 de março de 2016, e o que consta do processo nº 48610.212035/2021-71, resolve: conhecer do pedido de impugnação impetrado pela empresa Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (Sulgás), CNPJ nº 72.300.122/0001-04, atribuir efeito suspensivo ao pedido, paralisando temporariamente o processo da Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte nº 03/2021 da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, e abrir prazo de 5 dias úteis para manifestação de todos os participantes do certame. O prazo se iniciará após a publicação do Despacho no Diário Oficial da União.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 330, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Divulga, de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Divulgar, de forma detalhada, os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2022.

§ 1º Os repasses de que trata o caput são realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos no Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º A relação dos entes beneficiários, o fundo de saúde destinatário do recurso federal e o valor do repasse mensal e do total anual constam do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Recursos federais repassados para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica						
CNPJ (município)	Estado	Município (ente beneficiário)	Fundo Municipal de Saúde (mês)	*Fundo Estadual de Saúde (mês)	Total (mês)	Total (ano)
11.738.889/0001-25	AC	ACRELANDIA	R\$ 7.564,43	R\$ -	R\$ 7.564,43	R\$ 90.773,16
12.442.124/0001-06	AC	ASSIS BRASIL	R\$ 3.708,50	R\$ -	R\$ 3.708,50	R\$ 44.502,00
09.622.055/0001-08	AC	BRASILEIA	R\$ 13.029,51	R\$ -	R\$ 13.029,51	R\$ 156.354,12
19.916.625/0001-26	AC	BUJARI	R\$ 5.133,00	R\$ -	R\$ 5.133,00	R\$ 61.596,00
12.456.144/0001-36	AC	CAPIXABA	R\$ 5.866,50	R\$ -	R\$ 5.866,50	R\$ 70.398,00
11.370.229/0001-34	AC	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 43.819,77	R\$ -	R\$ 43.819,77	R\$ 525.837,24
19.023.249/0001-40	AC	EPITACIOLANDIA	R\$ 9.128,79	R\$ -	R\$ 9.128,79	R\$ 109.545,48
12.477.601/0001-79	AC	FEIJO	R\$ 17.390,00	R\$ -	R\$ 17.390,00	R\$ 208.680,00
11.373.970/0001-59	AC	JORDAO	R\$ 4.193,15	R\$ -	R\$ 4.193,15	R\$ 50.317,80
12.158.466/0001-07	AC	MANCIO LIMA	R\$ 9.409,43	R\$ -	R\$ 9.409,43	R\$ 112.913,16
12.289.482/0001-20	AC	MANOEL URBANO	R\$ 4.729,50	R\$ -	R\$ 4.729,50	R\$ 56.754,00
11.428.461/0001-86	AC	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 9.433,50	R\$ -	R\$ 9.433,50	R\$ 113.202,00
11.794.838/0001-10	AC	PLACIDO DE CASTRO	R\$ 9.798,16	R\$ -	R\$ 9.798,16	R\$ 117.577,92
11.812.868/0001-02	AC	PORTO ACRE	R\$ 9.252,00	R\$ -	R\$ 9.252,00	R\$ 111.024,00
11.803.737/0001-69	AC	PORTO WALTER	R\$ 5.991,00	R\$ -	R\$ 5.991,00	R\$ 71.892,00
84.317.205/0001-95	AC	RIO BRANCO	R\$ 200.265,17	R\$ -	R\$ 200.265,17	R\$ 2.403.182,04
11.591.240/0001-24	AC	RODRIGUES ALVES	R\$ 9.465,00	R\$ -	R\$ 9.465,00	R\$ 113.580,00
12.462.454/0001-63	AC	SANTA ROSA DO PURUS	R\$ 3.270,00	R\$ -	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00
12.415.300/0001-10	AC	SENA MADUREIRA	R\$ 22.732,97	R\$ -	R\$ 22.732,97	R\$ 272.795,64
02.296.124/0001-91	AC	SENADOR GUIOMARD	R\$ 11.416,07	R\$ -	R\$ 11.416,07	R\$ 136.992,84
11.507.430/0001-10	AC	TARAUACA	R\$ 21.283,50	R\$ -	R\$ 21.283,50	R\$ 255.402,00
12.465.477/0001-21	AC	XAPURI	R\$ 9.661,50	R\$ -	R\$ 9.661,50	R\$ 115.938,00
11.502.413/0001-90	AL	AGUA BRANCA	R\$ 10.098,00	R\$ -	R\$ 10.098,00	R\$ 121.176,00
12.306.877/0001-94	AL	ANADIA	R\$ 8.772,50	R\$ -	R\$ 8.772,50	R\$ 105.270,00
21.013.754/0001-56	AL	ARAPIRACA	R\$ 114.907,89	R\$ -	R\$ 114.907,89	R\$ 1.378.894,68
11.301.685/0001-22	AL	ATALAIA	R\$ 26.511,50	R\$ -	R\$ 26.511,50	R\$ 318.138,00
11.347.540/0001-62	AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	R\$ 7.966,00	R\$ -	R\$ 7.966,00	R\$ 95.592,00

